



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024-FMDCA

TERMO DE CONTRATO Nº 399/2024-FMDCA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n.º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Júlio César Dairel**, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, em convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze, n.º 333, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.855.268/0001-48, neste ato representado pela Secretária, Sra. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 775.291.542-49 e RG nº 4729495 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTES, e **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, sediada na Avenida das Nações, n.º 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3, neste ato representado pela Sra. **MOARA MEIRELLES MOURA**, portador do RG sob nº 10176404-91 SSP/BA, e do CPF sob nº 017.580.691-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 100015/2024-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de parcelado e contínuo de combustível (diesel s-10 e derivados de petróleo) visando atender a frota de veículos e maquinário leves e pesados utilizados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA</b> , sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3; Resp. <b>MOARA MEIRELLES MOURA</b> - fone: 94 99214-7830 |                  |       |       |       |          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------|-------|----------|---------------|
| <b>14.243.0005.2409.0000 – MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.</b>                                                                                                                                                                                                   |                  |       |       |       |          |               |
| <b>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                                                                                                                                                              |                  |       |       |       |          |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO        | MARCA | QT.   | UND.  | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                      | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | 1.800 | LITRO | R\$ 7,00 | R\$ 12.600,00 |

| <b>08.243.0012.2331.0000 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.</b> |           |       |     |      |          |          |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|------|----------|----------|
| <b>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>                            |           |       |     |      |          |          |
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO | MARCA | QT. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

|   |                  |       |     |       |          |              |
|---|------------------|-------|-----|-------|----------|--------------|
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 | SHELL | 600 | LITRO | R\$ 7,00 | R\$ 4.200,00 |
|---|------------------|-------|-----|-------|----------|--------------|

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| <b>TOTAL GLOBAL</b> | <b>R\$ 16.800,00</b> |
|---------------------|----------------------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/10/2024 e encerramento em 13/10/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação demonstrada no item 1.3.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

---

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Fica designada a servidora Adjeane Lopes dos Santos, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato Nº 399/2024-FMDCA, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 100015/2024-PMON, celebrado com a empresa **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.746.980/0001-18.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 14 de outubro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**JÚLIO CESAR DAIREL**  
PREFEITO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

---

---

**CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**  
Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social  
CONTRATANTE

---

**VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**  
CNPJ: 13.746.980/0001-18  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: